



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 038/2024 – Autógrafo 036/2024

LEI N.º 522 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 92.000,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

PL n.º 038/2024 de autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 036/2024

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024, Lei Municipal n.º 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal n.º 446, de 30 de junho de 2023, compatibilizados para 2024 pela Lei Municipal n.º 476, de 24 de novembro de 2023, no seguinte programa governamental, com a criação da ação de governo específica por esta Lei:

Programa: 0013 – CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	2.0XX – Auxílio Emergencial ao Setor Cultural - Aldir Blanc	92.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, conforme Lei n.º 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de **R\$ 92.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/ STN e CA	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
- EU: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
F.P.: 13.392.0013.2XXX – Auxílio Emergencial ao Setor Cultural - Aldir Blanc			
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	05/1.706/100.0127	43.500,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05/1.706/100.0127	48.500,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			92.000,00

Art. 3.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de ações emergenciais da área da cultura com recursos oriundos, em sua maioria, do Fundo



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710

www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 038/2024 – Autógrafo 036/2024

Nacional de Cultura (FNC), ocorridas no presente exercício, no valor de **R\$ 92.000,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 13 de junho de 2024.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 13 de junho de 2024. **JULIANA MARTINS DA SILVA**
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 13 de junho de 2024. **Secretária de Administração**